

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**  
Prefeitura Municipal de São Benedito  
Cidade da fé, cidade das flores

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

Ano I - Edição Nº 2855 de 17 de Junho de 2021

Prefeitura Municipal de São Benedito Benedito  
CNPJ: 07.778.129/0001-74  
[www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial/?id=2607](http://www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial/?id=2607)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 2855 de 17 de Junho de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

## SUMÁRIO

### **AVISO : 17/06 - 003 /2021**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS E AGRICULTORES(AS) FAMILIARES PARA PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA - PORTARIA 396 MC/SDA E O MUNICÍP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 2855 de 17 de Junho de 2021

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS - ATOS NORMATIVOS  
MUNICIPAIS - AVISO : 17/06 - 003 /2021

**Edital de Chamada Pública Nº 01/2021**

**Edital de credenciamento de entidades socioassistenciais locais e agricultores(as) familiares para participação na execução do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea - Portaria 396 MC/SDA e o Município de São Benedito**

## **1. DO PROGRAMA**

**1.1 O Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores(as) familiares pronafricanos(as) e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar das pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).**

## **2. DO OBJETIVO**

**2.1 Credenciamento e seleção de unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais) para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento a Portaria 396/2020 - TERMO DE ADESÃO , celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de São Benedito, do Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade Compra com Doação Simultânea - PAA-CDS, exercício 2020/2021;**

**2.2 Credenciamento e seleção de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a Portaria 396/2020 , publicada pelo Ministério da Cidadania, conforme especificações dos gêneros alimentícios elencados no anexo IV deste edital, de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de São Benedito, do Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade Compra com Doação Simultânea - PAA-CDS, exercício de 2020/2021.**

## **3. DAS UNIDADES RECEPTORAS ELEGÍVEIS - ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS**

Prefeitura Municipal de São Benedito Benedito  
CNPJ: 07.778.129/0001-74  
[www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial/?id=2607](http://www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial/?id=2607)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 2855 de 17 de Junho de 2021

## LOCAIS

Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento à pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional (prioritariamente creches, escolas, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurante popular, entre outros), que forneçam refeições prontas, gratuitas e contínuas. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pelo Órgão Gestor do Programa (Secretaria do Desenvolvimento Agrário).

**3.1 REDE SUAS: CRAS's; CREAS;** unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS - (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

**3.2 REDE SAN:** Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS (CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

**3.3** As entidades selecionadas pelo Edital de Chamada Pública Nº 01 de 2020, já estão automaticamente pré-selecionadas para a edição do PAA/CDS 2020/2021 contemplada por este edital, contudo as mesmas deverão manifestar interesse em participar através do e-mail [paa.saobenedito\(a\)sda.ce.gov.br](mailto:paa.saobenedito(a)sda.ce.gov.br) ou através de documento físico durante o período de vigência de entrega de documentos explicitados no item 6.1 deste edital. Em caso de não manifestação de interesse na participação durante o prazo estipulado, a entidade ficará fora da execução do referido programa.

## 4. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

**4.1** Agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente mulheres e os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 2855 de 17 de Junho de 2021

agricultores enquadrados nos grupos A, A/C, B e V do PRONAF, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas e pescadores artesanais, com DAP válida no ato do credenciamento exigido pelo presente edital de chamada pública;  
Paragrafo único: É de responsabilidade do agricultor familiar manter a DAP válida durante a vigência da Proposta;

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;

4.3 Os produtos manipulados serão adquiridos apenas, aqueles produzidos com no mínimo 70%

de ingredientes provenientes da agricultura familiar e que o Município somente é permitido á aquisição de até 15% do valor total do recurso;

4.4 Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores familiares cujo Município, possua o Serviço de Inspeção Municipal - implantado (Lei, Decreto e nomeação do Responsável Técnico) e que Município de São Benedito somente é permitido á aquisição de até 50 % do valor total do recurso.

4.5 Serão aceitas somente propostas de agricultores(as) familiares que residam e que a DAP seja emitida pelo Município de São Benedito;

4.6 Os agricultores familiares que foram selecionados em 2020, não poderão ser selecionados para a edição contemplada por este edital.

4.7 Os agricultores familiares que participam do PAA-CDS CONAB, não poderão participar deste edital.

## 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES

5.1 Os documentos de habilitação das entidades beneficiadas deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Entidade;
- b) Cópia do comprovante de endereço da Entidade;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
- d) Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- e) Cópias dos Alvarás de funcionamento e sanitário vigentes da Entidade;
- f) Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal (nutricionista);
- g) Declaração de responsabilidade devidamente preenchida quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo II);
- h) Formulário de Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome e CPF do

Prefeitura Municipal de São Benedito Benedito

CNPJ: 07.778.129/0001-74

[www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial/?id=2607](http://www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial/?id=2607)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 2855 de 17 de Junho de 2021

Responsável, Número de Identificação Social - NIS, data de nascimento do beneficiário e assinada pelo responsável legal da entidade (Anexo III) e de forma digital (email, pendrive e ou cd). Fazer entrega posterior do Formulário com a Relação dos Beneficiados assinado pelo beneficiário consumidor;

**5.2 A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “h” do subitem anterior será automaticamente inabilitada;**

**5.3 Os documentos de habilitação dos agricultores(as) familiares (fomecedores(as)) deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:**

- a) Formulário de inscrição - Termo de Compromisso - Proposta de produtos a serem entregues;
- b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
- c) Cópia da identidade do titular e do cônjuge;
- d) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ;
- e) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ;
- f) Comprovante de endereço;
- g) Certificação (vigente) de produtos orgânicos /agroecológicos, emitido por entidade credenciada, caso apresente proposta de entrega de produtos;
- h) Comprovante do NIS (número de identificação social).

**5.4 O agricultor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “h” do subitem anterior será automaticamente inabilitado;**

**5.5 Poderão participar desta chamada pública agricultores que já aderiram ao PAA/CDS em edições anteriores, bem como aqueles que nunca haviam aderido, exceto aqueles que estão com proposta vigente.**

## **6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**6.1 As entidades (unidades recebedoras) e agricultores(as) familiares (fornecedores (as)) interessados deverão entregar os documentos listados nos subitens 5.1 e 5.3 respectivamente, em envelope lacrado, com identificação do remetente, exclusivamente à Secretaria Gestora (Secretaria do Desenvolvimento Agrário), localizada à Travessa Nossa Senhora do Carmo, Município de São Benedito/CE, no período de 14 à 18 de JUNHO de 2021, de 07:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00, endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAA/CDS.**

## **7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS**

**7.1 As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 2855 de 17 de Junho de 2021

**7.2 As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea do Município de São Benedito;**

**7.3 As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instancia de Controle Social do Município de São benedito, Cadastro da Entidade no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea (SISPAA/SDA) da Secretaria de Desenvolvimento Agrário - [www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br) e Ministério da Cidadania - MC <http://aplicacoes.cidadania.gov.br/sispaa> e aprovação pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea;**

**7.4 Os agricultores familiares entregarão os produtos com rótulos e com a logo marca do programa ,na Central de Recebimento e Distribuição do Município de São Benedito, de acordo com o preenchido na proposta. A periodicidade de entrega obedecerá ao da proposta, após a emissão do cartão do beneficiário emitido pelo Ministério da Cidadania;**

**7.5 Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;**

**7.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;**

**7.7 O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade e na quantidade estabelecida na proposta. Os alimentos processados e de origem animal, deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.**

## **8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1 DOS RECURSOS - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério da Cidadania - MC. Foi destinado para o Município de São Benedito um valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a execução da edição do PAA/CDS 2020/2021 contemplado por este edital de chamada pública;**

**8.2 DO VALOR DOS PRODUTOS - Os preços dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea, seguirão tabela editada pela Central de Abastecimento do Estado do Ceara - CEASA, conforme Resolução nº 59 de 10 de julho de 2013 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (ANEXO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 2855 de 17 de Junho de 2021

V);

**8.2.1 No caso de produtos agroecológicos e/ou orgânicos, serão admitidos preços de referência com um acréscimo de 30% sobre os demais, desde que devidamente certificados por entidades credenciadas e vigente.**

**8.3 DA FORMA DE PAGAMENTO - Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor familiar cadastrado no Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério da Cidadania em parceria com o Banco do Brasil.**

## **9. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO**

**9.1 A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades receptoras) obedecerá aos seguintes critérios:**

- a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.1;**
- b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;**

**9.2 A seleção dos Agricultores (as) Familiares fornecedores (as) obedecerá aos seguintes critérios:**

- a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.3.**
- b) Os agricultores (as) familiares selecionados poderão ser inseridos no Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;**

**9.3 O Edital de chamamento, credenciamento, seleção e o resultado final do credenciamento será divulgado no site e no rol de entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito no dia 21 de Junho**

**de 2021 e na Secretaria Gestora do Programa, bem como na Central de Recebimento e Distribuição dos Produtos oriundo da agricultura familiar - Modalidade PAA - CDS.**

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal nomeada pela Portaria Nº 096/2021, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.**

**Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 07:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 h, em até 01 (um) dia antes abertura do certame.**

**Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível.**

**A entidade e ou o agricultor que se sentir prejudicado (a) no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 2855 de 17 de Junho de 2021

de 24 horas, após a apresentação do resultado.

O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, que

terá um prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento do processo, para analisar e verificar se os

pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Comissão Especial do Município de

São Benedito e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

São Benedito/CE, 14 de Junho de 2021.

